



**FACULDADE CRISTO REI
FACCREI**

**REGULAMENTO
DA
BIBLIOTECA**

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I

DO ACESSO E FUNCIONAMENTO

Art.1º. A Biblioteca da FACCREI é um órgão com administração própria, subordinado diretamente à Administração Superior da Instituição.

Art.2º. A Biblioteca destina-se, especialmente, aos professores, alunos e funcionários vinculados à FACCREI, podendo, excepcionalmente, ter acesso à Biblioteca da FACCREI, usuários externos desde que autorizados pela Administração Superior.

Art.3º. A Biblioteca atenderá de 2ª a 6ª feira, das 13h30min às 22h30min; aos sábados, das 08h00min às 17h00min.

Art.4º. Para o acesso ao recinto da Biblioteca, o usuário poderá portar material específico ao estudo e à pesquisa, não sendo permitida a circulação com bolsas, sacolas, pastas ou similares. O usuário deverá utilizar o guarda-volume, onde se observará as seguintes regras:

I – O guarda-volumes é para uso, exclusivo, de usuários que se encontrem no recinto da biblioteca;

II – O horário para guarda de materiais será o mesmo de funcionamento da biblioteca, conforme Art.3º, não podendo os materiais ficarem armazenados por prazo maior.

II - Não nos responsabilizamos por pertences deixados no guarda-volumes

Art.5º. Todo usuário deve submeter o material bibliográfico em seu poder ao controle de entrada e saída da Biblioteca, quando solicitado por algum dos funcionários da biblioteca.

Art.6º. É vedada, em seu recinto, qualquer atividade que não seja pertinente às atividades da Biblioteca.

Art.7º. Não é permitido fumar, comer e beber nas dependências da Biblioteca.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art.8º. O usuário vinculado a FACCREI terá automaticamente seu cartão de controle de empréstimos.

§1º - O cartão de empréstimo é pessoal, intransferível e imprescindível para utilização de qualquer serviço prestado pela Biblioteca.

§2º - O cartão de empréstimo será revalidado anualmente.

§3º - Poderá ser facultada a inscrição de pessoas ligadas temporariamente a FACCREI, desde que autorizadas e/ou apresentadas por autoridade competente.

§4º - Nos casos constantes do Parágrafo terceiro, do Art.7º, o cartão de empréstimo terá validade somente para o período em que o usuário permanecer vinculado à FACCREI.

§5º - No caso de perda ou extravio do cartão, o usuário deverá solicitar a 2ª via do cartão.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL

Art.9º. Constituem-se materiais de uso restrito da Biblioteca, portanto, não disponíveis para o empréstimo domiciliar:

- I - Obras de Referência (dicionários, enciclopédias, guias, etc.);
- II -Obras Classificadas como Raras;
- III - Multimídia (filmes, microfichas, diapositivos, fotografias e similares);
- IV - Obras reservadas por docentes para o período letivo e obras de consulta obrigatória, neste caso haverá identificação na obra com etiqueta branca;
- V -Periódicos Científicos.

Parágrafo Único - Os materiais referidos nos Incisos I, III e IV poderão ser emprestados para utilização em salas de aula ou dentro da própria instituição, devendo ser devolvida até o horário de fechamento da biblioteca.

Art.10º. Os demais materiais existentes no acervo da Biblioteca poderão ser emprestados, observando-se as exigências constantes deste regulamento.

Art.11º. As obras consultadas deverão ser deixadas sobre as mesas.

Parágrafo Único - A organização e reposição do acervo é atribuição exclusiva dos funcionários técnico-administrativos da Biblioteca

CAPÍTULO IV DO EMPRÉSTIMO

Art.12º. O empréstimo domiciliar somente será efetuado mediante apresentação do cartão de empréstimo, considerando que o usuário é responsável pelos materiais bibliográficos neste registrado.

Art.13º. A quantidade de material a ser retirado e os prazos de empréstimo observará aos seguintes critérios:

- I - Docentes: 05 obras pelo prazo de 15 dias;
- II - Alunos de Pós – Graduação: 03 obras pelo prazo de 15 dias;
- III - Alunos de Graduação: 03 obras pelo prazo de 07 dias;

IV - Funcionários Técnico–Administrativos: 03 obras, pelo prazo de 07 dias;

V -Alunos do último ano, de todos os cursos de graduação: 05 obras, pelo prazo de 07 dias.

§1º - A direção da Biblioteca poderá requisitar qualquer obra emprestada ao usuário, quando expirado o prazo de entrega conforme o Art.12º., e este terá 03 (três) dias úteis para a devolução, a partir da notificação.

§2º - Os casos especiais de empréstimo serão julgados pela Biblioteca.

CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO

Art.14º. O empréstimo poderá ser renovado, na biblioteca, via internet ou por telefone, desde que não haja pedido de reserva.

Parágrafo Único - O empréstimo na biblioteca só será renovado mediante a apresentação do material ou cartão de controle do empréstimo e, dentro dos prazos estipulados no Art. 12º e seus Incisos.

CAPÍTULO VI DA RESERVA

Art.15º. O material reservado ficará à disposição do usuário até 24 horas após a data de sua devolução à Biblioteca.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art.16º. Constituem-se deveres do usuário, além dos já citados neste regulamento:

- I - Respeitar a ordem e disciplina em todo o recinto da Biblioteca;
- II - Devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido neste regulamento;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao material retirado. Nos casos de perda e/ou inutilização, será obrigatória a sua reposição por obra idêntica ou, em caso de impossibilidade, por obra equivalente, a critério da avaliação da Biblioteca, consultado o docente da área;
- IV - Preservar o patrimônio e o acervo da biblioteca, não fazer anotações nas obras e não armazená-las em locais úmidos e empoeirados;
- V - Devolver o material bibliográfico que se encontra em seu poder, quando do afastamento temporário ou licença superior a 30 dias;
- VI - O usuário, ao se desligar da FACCREI, deverá devolver todo o material emprestado sob sua responsabilidade, à Biblioteca;
- VII - Comparecer à Biblioteca quando solicitado;
- VIII - Não passar diretamente, uma obra emprestada em seu nome, para terceiros;
- IX - Respeitar os funcionários e demais usuários da Biblioteca.

CAPÍTULO VIII

DO ESPAÇO PARA ESTUDO

Art.17º. A Biblioteca conta com 3 (três) salas, 13 mesas para uso coletivo e 6 para uso individual destinadas para estudos, onde deve-se observar as seguintes regras:

I – As salas de estudo destinam-se, exclusivamente, para grupos com, no mínimo 4 pessoas nos horários de movimento.

II – Não é permitido utilizar as salas de estudo para atividades não pertinentes a Biblioteca.

III – Em semanas de provas deve-se agendar horário para utilização das salas de estudo.

CAPÍTULO IX

DAS BASES DE DADOS E SERVIÇOS ON-LINE

Art.18º. Bases de Dados e Internet são de uso exclusivo dos usuários vinculados a FACCREI. Para o seu uso deverão ser observadas as seguintes normas:

I – A Internet deverá ser utilizada somente para fins de pesquisa, sendo proibido o acesso a sites pornográficos, bate-papo, relacionamento, e outros fins não didáticos e acadêmicos. O período de permanência por usuário no terminal é de 15 (quinze) minutos para acesso de e-mail e 30 (trinta) minutos para pesquisa.

II – Não havendo espera para utilização dos terminais o período de permanência é por tempo indeterminado.

III – A utilização da rede cabeada ou sem fio, é permitida somente para servidores, estudantes ou pessoas que tenham vínculo formal com as atividades desenvolvidas na Faculdade. O usuário de posse de seu notebook poderá acessar a internet através do uso de uma senha.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art.19º. Se ocorrer atraso na devolução do material retirado sob qualquer forma de empréstimo, será aplicada multa estabelecida pela direção da instituição.

Art.20º. Em caso de extravio ou dano, o usuário indenizará obrigatoriamente a Biblioteca, mediante substituição do mesmo material quando possível ou outro título de interesse da Biblioteca.

Art.21º. Enquanto perdurar algum débito com a biblioteca, o usuário não poderá usufruir de empréstimos de material de seu acervo.

Art.22º. Está sujeito às sanções previstas pela instituição e sofrerá as penalidades o usuário que:

I - Retirar da Biblioteca material do acervo de forma irregular, sem a efetivação do empréstimo;

II - Cometer faltas consideradas graves e devidamente apuradas.

§1º - Nos casos de reincidência, o usuário terá o direito de empréstimo suspenso por prazo a ser estipulado pela Biblioteca.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23º. A renovação ou trancamento da matrícula, transferência ou fornecimento de diploma efetuar-se-ão somente após a Biblioteca atestar a inexistência de débitos por parte dos alunos.

Art.24º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Biblioteca e Direção da Instituição.